



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo de Licitação nº 018/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.628.376/0001-04**, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por lote**, com modo de disputa **aberto/fechada**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada**) dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 706/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL:

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <www.portaldecompraspublicas.com.br>

DATA: **10/05/2024**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08H00MIN

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H01MIN

INTERVALO DE LANCE: R\$ 10,00 (dez reais)

Obs.: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Edital de pregão eletrônico visando o Registro de Preços para a aquisição de Material de Expediente, conforme Termo de Referência e demais cláusulas desse Edital e Anexos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 3.859.448,80 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), esse valor é para registro de preços assim não comprometendo o orçamento do órgão.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos conforme ordem de fornecimento emitida pela secretaria órgão gerenciador da ata de registro de preços.

1. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



1.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: cml.itamarati@gmail.com.

1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados:

1.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

1.2.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.3 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

1.4 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

1.5 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

1.6 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.8.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
CNPJ 04.628.376/0001-04



1.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

1.8.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.8.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

1.9 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

1.10.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.10.1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

1.10.1.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

1.10.1.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

1.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:

1.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

1.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

1.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.10.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. ENVIO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



- 2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 2.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 2.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 2.8.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 2.8.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.8.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2.8.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.8.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 dia útil.



3. PROPOSTA

3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.2 **Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.**

3.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

3.4 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico.

3.4.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

3.4.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.4.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

3.4.4 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

3.4.5 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas deste Edital

3.4.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

4.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

4.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de compras reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

4.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de compras lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



- a) Cédula de identidade dos sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso).
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual-CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos dos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Declaração que a licitante não realiza trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento, observadas as disposições da Lei nº 11.101/2005, e ainda a certidão negativa de execução fiscal estadual



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



e execução fiscal municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais.

- Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.10.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.10.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.10.3 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 30 do Decreto Municipal nº 706/2024.

4.10.4 As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar 123/06 e desejarem usufruir os



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC, com emissão máxima de 90 (noventa) dias da data do certame.

4.10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.10.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.10.4.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

4.10.4.1.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.10.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.10.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação.

4.10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor da proposta subsequente.

5. GARANTIA DO OBJETO

6.1 A CONTRATADA se responsabilizará, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, salvo para fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 4.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo determinado pelo pregoeiro.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em



face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto mencionado pelo recurso do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

14.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.11 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias, contados da entrega total do(s) produto(s).

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Itamarati/AM, para o exercício de 2024, e por dotações orçamentárias destinadas a estas aquisições, as quais estarão descritas nas requisições de compras.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista no item 17.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista da (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

17.6 A sanção prevista (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



Itamarati/AM, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no deste edital.

18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

18.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18.10 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarati/AM para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Itamarati /AM, 18 de abril de 2024.

Agente de Contratação
ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Portaria nº 1940/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação do Edital de pregão eletrônico visando o Registro de Preços para a aquisição de Material de Expediente, conforme Termo de Referência e demais cláusulas desse Edital e Anexos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se faz necessária visando a manutenção das atividades básicas das secretarias municipais.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 706/2024.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a Fornecedores, visto que às especificações constantes nos itens, impossibilitaram a pesquisa em sites de domínio amplo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	AGENDA, Capa Material: papel duplex, gramatura: 250 g/m ² , impressão: 4/4; Miolo com 202 páginas e Material: papel off-set, gramatura: 120 g/m ² , impressão: 4/4; Personalização: a ser definida; Dimensões (LxA): 14,8 x 21cm; Colecionado capa com acabamento em verniz total; Encadernação em wire-o (garra duplo anel).	UNIDADE	150
2	AGENDA, CAPA- Tamanho: 185 x 275 (L x A); Papel: duplex; Gramatura: 250g/m ² ; Impressão: 4x4; CTP, Prova Digital, tinta Escala, laminação fosca; MIOLO- Número de Páginas: 365; Tamanho: 180 x 270mm (L x A); Papel: offset; Gramatura: 63g/m ² ; Impressão por Página: 4 cores; Agenda- Encadernação espiral tradicional.	UNIDADE	150



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



3	ALICATE, Aplicação: artesanato; Material: aço, revestimento emborrachado; Unidade de Fornecimento: kit contendo 01 unidade cortador bico meia cana, 01 unidade bico redondo e 01 unidade bico corte.	KIT	200
4	ALFINETE, METAL, uso em mapa e quadro de aviso, cabeça colorida, caixa com 100 unidades.	CAIXA	1000
5	ALMOFADA CARIMBO, Tipo: Carimbeira N. 02; Autoentintada para carimbos de madeira e metálicos; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	600
6	ALMOFADA CARIMBO, Tipo: Carimbeira N. 03; Autoentintada para carimbos de madeira e metálicos; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	600
7	APAGADOR QUADRO, Aplicação: para quadro branco; Material: corpo em plástico com base em feltro; Dimensões: 4 x 14cm (±5%).	UNIDADE	500
8	APONTADOR LÁPIS, Tipo: adaptável em mesa; Material: acrílico; Cor: a definir pelo órgão solicitante.	UNIDADE	250
9	APONTADOR LÁPIS, Tipo: escolar; Material: corpo plástico e lâmina de aço; Com depósito grande e retangular; Cor: a definir pelo órgão solicitante.	UNIDADE	2000
10	APONTADOR LÁPIS, Tipo: escolar; Material: corpo plástico e lâmina de aço; Sem depósito; Cor: a definir pelo órgão solicitante.	UNIDADE	25000
11	APONTADOR LÁPIS, Tipo: mecânico; Material: plástico, com lâmina em aço; Possui depósito removível; Cor: a ser definida; Com depósito removível, adaptável a mesa.	UNIDADE	200
12	ARAME, Aplicação: para flores; Material: arame galvanizado, encapado com fio de algodão e cola; Cor: VERDE; Comprimento: 20cm; Espessura: 0,46mm; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PACOTE	1000
13	BARBANTE, Composição: 85% algodão e 15% outras fibras; Número Fios: 12; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: rolo com 305m.	ROLO	600
14	BARBANTE, Composição: algodão colorido; Número fios: 04; Unidade de Fornecimento: rolo com 50g.	ROLO	600
15	BARBANTE, Composição: algodão cru; Número Fios: 08; Unidade de Fornecimento: rolo com 300m.	ROLO	600
16	BASE DE CORTE, Material: PVC; Dupla face; Escala em centímetros e polegadas; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho: 600 x 450mm.	UNIDADE	100
17	BLOCO DE ANOTAÇÕES, Tipo: Sem pauta; Tamanho: 79mm x 98mm; Gramatura: 56g/m ² ; S/ Capa; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: bloco com 600 folhas.	UNIDADE	500
18	BLOCO DE ANOTAÇÕES, Tipo: pautado; Tamanho: 80 x 91mm (aberto); Gramatura: 75g/m ² ; Unidade de fornecimento: bloco com 100 folhas.	UNIDADE	800



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



19	BLOCO, ADESIVO, para recados, autoadesivos, removíveis, tamanho 38mmX50mm, 1 pct contendo 4 blocos coloridos.	PACOTE	1000
20	BLOCO, ADESIVO, para recados, autoadesivos, removíveis, tamanho 76mmX102mm, pct com 1 bloco colorido na cor amarelo, contendo 100 folhas cada bloco (1 pct contém 1	PACOTE	1000
21	BLOCO DE RASCUNHO, Tamanho: 1/4 (155 x 205 mm), Características Adicionais: folhas brancas e com pauta, Unidade Fornecimento: bloco com 100 folhas	UNIDADE	500
22	BOBINA PAPEL, Aplicação: impressora térmica; Material: papel térmico; Largura: 100mm; Tamanho: 57 x 22mm; Cor: branco; Unidade de Fornecimento: bobina com 40m.	BOBINA	500
23	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 75mm.	UNIDADE	1500
24	BORRACHA ESCOLAR, Aplicação: apagar grafia de lápis e/ou grafite e caneta; Material: látex; Cor: bicolor (azul/vermelha); Dimensões: 45x17x8mm (±2%).	UNIDADE	8000
25	BORRACHA ESCOLAR, Aplicação: apagar grafia de lápis e/ou grafite; Material: látex; Cor: branca; Com capa protetora; Dimensões: 40x20x10mm (±2%).	UNIDADE	8000
26	BORRACHA ESCOLAR, Aplicação: apagar grafia de lápis e/ou grafite; Material: látex; Cor: branca; Dimensões: 31x21x7mm (±2%).	UNIDADE	8000
27	CADERNO DE DESENHO, Material Capa: papel duplex, 230g/m ² ; Miolo: papel offset, 63g/m ² ; Formato (LxC): 275mm x 200mm; Miolo com 96 páginas, espiral com arame galvanizado.	UNIDADE	2500
28	CADERNO, Tipo: universitário, com 10 matérias; Material Capa: papel duplex, 225g/m ² ; Material Miolo: papel offset, 56g/m ² ; Tamanho (LxC): 200mm x 275mm (±10); Miolo com 200 folhas, espiral com arame galvanizado.	UNIDADE	1500
29	CAIXA ARQUIVO, Tipo: arquivo morto; Material: papelão; Dimensões (CxLxA): 370 x 140 x 250mm (±2%).	UNIDADE	5000
30	CAIXA ARQUIVO, Tipo: arquivo morto; Material: plástico polionda; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Dimensões (CxLxA): 350 x 130 x 250mm (±2%).	UNIDADE	5000
31	CAIXA ARQUIVO, Tipo: arquivo morto; Material: plástico polionda; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Dimensões (CxLxA): 347 x 245 x 133mm (±2%).	UNIDADE	5000
32	CAIXA ARQUIVO, Tipo: maleta; Material: polipropileno; Com 10 pastas suspensas, grampo trilho de plástico, visor e etiqueta; Dimensões (CxLxA): 390 x 140 x 260mm (±2%).	UNIDADE	200



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



33	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, Tipo: DUPLA BANDEJAS ARTICULÁVEIS; Material: acrílico; Cor: a ser definida pelo solicitante; Tamanho (CxLxA): 37cm x 25cm x 3cm, variação aceitável de $\pm 2\%$.	UNIDADE	400
34	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, Tipo: SIMPLES BANDEJA; Material: acrílico; Cor: a ser definida pelo solicitante; Tamanho (CxLxA): 37cm x 25cm x 3cm, variação aceitável de $\pm 2\%$.	UNIDADE	300
35	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, Tipo: TRIPLA BANDEJAS ARTICULÁVEIS; Material: acrílico; Cor: a ser definida pelo solicitante; Tamanho (CxLxA): 37cm x 25cm x 3cm, variação aceitável de $\pm 2\%$.	UNIDADE	300
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, preta ou vermelha, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstenio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita.	UNIDADE	15000
37	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico; Cor: a definir.	UNIDADE	5000
38	CANETA PARA RETROPROJETOR, Tipo: tinta permanente; Material: ponta em poliéster; Espessura: 2,0mm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	4000
39	CAPA FRENTE ENCADERNAÇÃO, Material: PPL 030 ECOLOGICO ; Transmitância: transparente; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho: ofício (210 x 297mm); Unidade de fornecimento: pct c/ 100.	PACOTE	50
40	CAPA FUNDO ENCADERNAÇÃO, Material: PPC 030 ECOLOGICO ; Transmitância: transparente; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho: ofício (210 x 297mm); Unidade de fornecimento: pct c/ 100.	PACOTE	50
41	CAPA PARA PRONTUÁRIO, Aplicação: para arquivo deslizante; Material: papel cartão kraft; Gramatura: 366g/m ² ; Aba dupla com marcações impressas para fixação de até 08 etiquetas adesivas numéricas coloridas; Impressão policromática; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Espessura: 0,30mm; Dimensões (AxC): 400mm x 570mm (± 5 mm).	UNIDADE	200
42	CHAVEIRO, Material: metal niquelado; Tipo: 01 argola; Impressão em resina cristal aplicada na frente; Personalização e modelo: a ser definido pelo órgão solicitante; Unidade de fornecimento: pacote com 10 und.	PACOTE	350
43	CHAVEIRO COM ETIQUETA, Material: metal / plástico polipropileno; Tipo: chaveiro com etiqueta; Cor: sortida; Personalização e modelo: a ser definido pelo órgão solicitante; Unidade de fornecimento: caixa com 50 und.	CAIXA	350



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



44	CINTA ELÁSTICA, Aplicação: para prender processos ou documentos; Dimensões: 4cm x 50cm ($\pm 1\%$); Acabamento lateral em algodão e poliéster, impressão em silk screen; Personalização e cor: a serem definidas pelo órgão solicitante.	UNIDADE	500
45	CLIPS, Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: 1/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	UNIDADE	4000
46	CLIPS, Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: 8/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades.	UNIDADE	4000
47	CLIPS, Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: 2; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	UNIDADE	4000
48	CLIPS, Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: 3/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	UNIDADE	4000
49	CLIPS, Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: 3/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	UNIDADE	4000
50	CLIPS, Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: 4/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	UNIDADE	4000
51	CLIPS, Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: 6/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	UNIDADE	4000
52	COLA BRANCA, Composição: poliacetato de vinila (PVA); Líquida, atóxica e lavável; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	UNIDADE	1000
53	COLA BRANCA, Composição: poliacetato de vinila (PVA); Líquida, atóxica e lavável; Unidade de Fornecimento: embalagem com 40g.	UNIDADE	3000
54	COLA BRANCA, Composição: poliacetato de vinila (PVA); Líquida, atóxica e lavável; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	UNIDADE	1500
55	COLA COLORIDA, Tipo: SEM GLITER; Cor: variadas; Unidade de Fornecimento: caixa com 4 tubos de no mínimo 23g cada.	CAIXA	1000
56	COLA ISOPOR, Composição: solução de acetato de polivinila (PVA) em álcool etílico; Com bico injetor; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	UNIDADE	500
57	COLA PARA TECIDO, Tipo: líquida; Composição: resina acrílica, água e conservantes; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100g.	UNIDADE	1000
58	COLA SILICONE, Tipo: fria, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem de 100g.	UNIDADE	1000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



59	COLA SILICONE, Tipo: quente, bastão fino; Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg.	PACOTE	100
60	COLA SILICONE, Tipo: quente, bastão grosso; Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg.	PACOTE	100
61	COLA UNIVERSAL, Aplicação: plástico, metal, madeira, couro, borracha, cartolina; Tipo: adesiva e instantânea, a base de etilcianoacrilato; Unidade de Fornecimento: embalagem com 17g.	UNIDADE	800
62	COLA, Aplicação: para colar porcelana, plástico, metal, madeira, couro, borracha, cartolina; Tipo: adesiva e instantânea, a base de etilcianoacrilato; Unidade de Fornecimento: embalagem com 20g.	UNIDADE	600
63	COLA, Aplicação: para colar porcelana, plástico, metal, madeira, couro, borracha, cartolina; Tipo: adesiva e instantânea, a base de etilcianoacrilato; Unidade de fornecimento: embalagem com 50g.	UNIDADE	600
64	COLCHETE, Material: aço; Tamanho: 04; Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UNIDADE	500
65	COLCHETE, Material: aço; Tamanho: 05; Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UNIDADE	500
66	COLCHETE, Material: aço; Tamanho: 06; Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UNIDADE	500
67	COLCHETE, Material: aço; Tamanho: 07; Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UNIDADE	500
68	COLCHETE, Material: aço; Tamanho: 08; Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UNIDADE	500
69	COLCHETE, Material: aço; Tamanho: 09; Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UNIDADE	500
70	COLCHETE, Material: aço; Tamanho: 10; Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UNIDADE	500
71	COLCHETE, Material: aço; Tamanho: 12; Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UNIDADE	500
72	COLCHETE, Material: aço; Tamanho: 13; Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UNIDADE	500
73	COLCHETE, Material: aço; Tamanho: 14; Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UNIDADE	500
74	COLCHETE, Material: aço; Tamanho: 15; Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UNIDADE	500
75	COMPASSO, Material: metal; Com grafite articulável e pernas de agulha; Aplicação: para traçar circunferências; Extensão da barra até no máximo 450mm; Comprimento: 156mm.	UNIDADE	50
76	COMPASSO, Material: metal; Hastes articuladas com abertura até 20cm.	UNIDADE	50
77	CORRETIVO LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa; Secagem rápida, atóxico; Unidade de Fornecimento: frasco com 18ml.	UNIDADE	5000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



78	CORRETIVO LÍQUIDO, Tipo: caneta; Material: pigmento branco em solução aquosa; Secagem rápida, atóxico; Unidade de Fornecimento: caneta com 8ml.	UNIDADE	800
79	DISPLAY DE MESA, Tipo: T; Material: acrílico transparente; Dupla face; Espessura: 2mm; Dimensões: 15 x 21cm.	UNIDADE	80
80	DISPLAY DE PAREDE, Tipo: retrato; Material: PVC cristal; Espessura: 6mm; Tamanho: A4; Fixação: fita adesiva ou borracha magnética.	UNIDADE	100
81	ELÁSTICO, Material: borracha natural; Alta resistência e qualidade; Cor: amarela; Tamanho: n. 18; Unidade de Fornecimento: embalagem com 50g.	UNIDADE	1000
82	ELÁSTICO, Material: elástico roliço com ponteira metálica; Espessura: 2 a 3mm; Comprimento: 38 a 40cm; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PACOTE	200
83	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m ² , Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda; Unidade de fornecimento: pacote com 100.	PACOTE	200
84	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m ² , Dimensões (AxL): 31 X 41 cm, Cor: pardo; Unidade de fornecimento: pacote com 100.	PACOTE	100
85	ENVELOPE, Material: papel off-set, 90g/m ² , Dimensões (AxL): 24 x 34 cm, Cor: branco; Unidade de fornecimento: pacote com 100.	PACOTE	100
86	ENVELOPE, Tamanho: 148 x 210mm; Papel: offset; Gramatura: 90g/m ² ; Impressão: 1x0; Cor: branca; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de fornecimento: pacote com 100.	PACOTE	250
87	ENVELOPE, Tamanho: 160 x 235mm; Papel: Offset; Gramatura: 90g/m ² ; Impressão: 1x0; Cor: branco; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de fornecimento: pacote com 100.	PACOTE	250
88	ENVELOPE, Tamanho: 220 x 160mm; Papel: offset; Gramatura: 120g/m ² ; Impressão 1x0; Cor: branco; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de fornecimento: pacote com 100.	PACOTE	250
89	ENVELOPE, Tamanho: 240x340mm; Papel: offset; Gramatura: 90g/m ² ; Impressão 4x0; Cor: branco; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de fornecimento: pacote com 100.	PACOTE	250
90	ENVELOPE, Tamanho: 310x410mm; Papel: offset; Gramatura: 90g/m ² ; Impressão 1x0; Cor: branco; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de fornecimento: pacote com 100.	PACOTE	250
91	ENVELOPE,Plástico Fino sem Furo TamanhoA4 - 225mm x 300mm, pacote com 25 folhas	PACOTE	250
92	ENVELOPE,Plástico Fino com 4 furos TamanhoA4 - 225mm x 300mm, pacote com 100 folhas	PACOTE	50
93	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico; Diâmetro: 12mm; Tamanho: para 70 folhas; Cor: a definir; Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	PACOTE	500
94	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico; Diâmetro: 14mm; Tamanho: para 85 folhas; Cor: a definir; Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	PACOTE	400



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



95	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico; Diâmetro: 17mm; Tamanho: para 100 folhas; Cor: a definir; Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	EMBALAGEM	300
96	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico; Diâmetro: 29mm; Tamanho: para 200 folhas; Cor: a definir; Unidade Fornecimento: embalagem com 35 Unidades.	EMBALAGEM	300
97	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico; Diâmetro: 7mm; Tamanho: para 25 folhas; Cor: a definir; Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	EMBALAGEM	500
98	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico; Diâmetro: 9mm; Tamanho: para 50 folhas; Cor: a definir; Unidade Fornecimento: embalagem com 100 Unidades.	EMBALAGEM	500
99	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Tipo: Cristal; Material: plástico; Diâmetro: 25mm; Tamanho: para 160 folhas; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 unidades.	EMBALAGEM	200
100	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Tipo: Cristal; Material: plástico; Diâmetro: 33mm; Tamanho: para 250 folhas; Cor: a definir; Unidade de Fornecimento: embalagem com 25 unidades.	EMBALAGEM	200
101	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Tipo: Cristal; Material: plástico; Diâmetro: 44mm; Tamanho: para 250 folhas; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: embalagem com 20 unidades.	EMBALAGEM	200
102	ESQUADRO, Material: poliestireno; Composto por um esquadro de 26cm x 45° e um de 26cm x 60°; Unidade de Fornecimento: 1 UNID.	UNIDADE	50
103	ESQUADRO, Tipo: fixo, Material: poliestireno transparente; Tamanho: 21cm de comprimento; Graduação simples, ângulo em 45°; Sistema de medição decimal.	UNIDADE	100
104	ESQUADRO, Material: poliestireno; Composto por um esquadro de 26cm x 45° e um de 26cm x 60°; Unidade de Fornecimento: kit com 02 unidades.	UNIDADE	400
105	ESTILETE, Material Corpo: plástico; Material Lâmina: aço; Tipo: larga; Largura: 18mm; Com trava de segurança; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	1000
106	ESTILETE, Material Corpo: plástico; Material Lâmina: aço; Tipo: larga; Largura: 25mm; Com trava de segurança; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	300
107	ETIQUETA ADESIVA, Material: celulose vegetal com adesivo sintético; Formato: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 107mm x 36,10mm; Compatível com impressora matricial marca e modelo a serem definidos pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: caixa com 4.000 etiquetas.	CAIXA	20



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



108	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha A4 com 01 etiqueta por folha (em 01 coluna); Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 288,5mm x 200mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 25 etiquetas.	PACOTE	50
109	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha A4 com 10 etiqueta por folha (em 02 colunas); Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 46,56mm x 77,79 mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 etiquetas.	PACOTE	50
110	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha A4 com 10 etiqueta por folha (em 02 colunas); Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 55,8mm x 99,0mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 etiquetas.	PACOTE	50
111	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha A4 com 14 etiqueta por folha (em 02 colunas); Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 38,1mm x 99mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1.400 etiquetas.	PACOTE	50
112	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha A4 com 65 etiquetas por folha (em 05 colunas); Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 21,2mm x 38,2mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1.625 etiquetas.	PACOTE	50
113	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha Papel Carta com 01 etiqueta por folha; Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 279,4mm x 215,9mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 etiquetas.	PACOTE	50
114	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha Papel Carta com 02 etiquetas por folha (em 01 coluna); Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 212,73mm x 138,10mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 200 etiquetas.	PACOTE	50
115	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha Papel Carta com 04 etiquetas por folha (em 01 coluna); Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 128mm x 74mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 2.000 etiquetas.	PACOTE	10



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



116	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha Papel Carta com 06 etiquetas por folha (em 02 colunas); Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 84,67mm x 101,6mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 etiquetas.	PACOTE	25
117	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha Papel Carta com 10 etiquetas por folha (em 02 colunas); Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 50,8mm x 101,6mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 etiquetas.	PACOTE	80
118	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: impressão jato de tinta e laser; Material: adesivo acrílico em folha de celulose vegetal; Folha Papel Carta com 80 etiquetas por folha (em 04 colunas); Formato Etiqueta: retangular; Cor: BRANCA; Tamanho Etiqueta: 12,7mm x 44,45mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 2.000 etiquetas.	PACOTE	50
119	ETIQUETA ADESIVA, Aplicação: para presentes e lembranças em geral; Material: papel adesivo à base de borracha; Cor e Personalização: a serem definidas pelo órgão solicitante; Tamanho Etiqueta: 30mm x 25mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 etiquetas.	PACOTE	50
120	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula	UNIDADE	400
121	EXTRATOR GRAMPOS, Tipo: garra; Quantidade de Garras: 04; Material: metal, revestimento em plástico; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	400
122	FITA ADESIVA CREPE, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Dimensão: 25mm de largura; Unidade de Fornecimento: rolo com 50 metros.	ROLO	500
123	FITA ADESIVA CREPE, Material: adesivo à base de resina e borracha; Cor: BRANCA; Largura: 19mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	500
124	FITA ADESIVA CREPE, Material: adesivo à base de resina e borracha; Cor: BRANCA; Largura: 24mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	500
125	FITA ADESIVA CREPE, Material: adesivo à base de resina e borracha; Cor: BRANCA; Largura: 38mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	500
126	FITA ADESIVA CREPE, Material: adesivo à base de resina e borracha; Cor: BRANCA; Largura: 50mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	250
127	FITA ADESIVA DUPLA FACE, Material: papel tissue coberto com adesivo a base de borracha e resinas em ambos os lados; Cor: TRANSPARENTE; Largura: 12mm; Unidade de Fornecimento: rolo de 30m.	ROLO	100



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



128	FITA ADESIVA DUPLA FACE, Material: acrílica e liner protetor de polipropileno; Cor: TRANSPARENTE; Largura: 19mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 20m.	ROLO	50
129	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO, Material: polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico; Cor: preta; Largura: 12mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	100
130	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO, Material: polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico; Cor: TRANSPARENTE; Largura: 18mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	100
131	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO, Material: polipropileno; Cor: TRANSPARENTE; Largura: 12mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 30m.	ROLO	100
132	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO, Material: polipropileno; Cor: TRANSPARENTE; Largura: 12mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 40m.	ROLO	100
133	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO, Material: polipropileno; Cor: TRANSPARENTE; Largura: 48mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	100
134	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO, Material: PVC; Cor: MARROM; Largura: 50mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	100
135	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO, Material: PVC; Cor: TRANSPARENTE; Largura: 19mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	500
136	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO, Material: PVC; Cor: TRANSPARENTE; Largura: 25mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	500
137	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO, Material: PVC; Cor: TRANSPARENTE; Largura: 50mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	500
138	FITA ADESIVA DUPLA FACE MÁGICA, Material: acetato de celulose; Largura: 12mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 33m.	ROLO	100
139	FITA ADESIVA DUPLA FACE MÁGICA, Material: acetato de celulose; Largura: 19mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 33m.	ROLO	100
140	FITA CORRETIVA, Aplicação: corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto; Acabamento: formato ergonômico e correção a seco; Dimensões (L x C): 4mmx10m.	UNIDADE	500
141	FITA GOMADO , Tipo: ADESIVA; Material: papel Kraft e adesivo de borracha; Gramatura: 80g/m ² ; Largura: 50mm; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	500



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



142	FITA GOMADA , Tipo: ADESIVA; Material: papel Kraft e adesivo de borracha; Gramatura: 80g/m ² ; Largura: 25mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	500
143	FITA GOMADA , Tipo: ADESIVA; Material: papel Kraft e adesivo de borracha; Gramatura: 80g/m ² ; Largura: 48mm; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	500
144	FITA GOMADA , Tipo: NÃO ADESIVA; Material: papel Kraft e selante à base de água; Gramatura: 80g/m ² ; Largura: 50mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	500
145	FITILHO DECORATIVO, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Largura: 4mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	2500
146	FITILHO DECORATIVO, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Largura: 5mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	ROLO	3500
147	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Com gliter; Tipo: Liso; Cor: a definir; Dimensões: 600x400x2mm.	UNIDADE	500
148	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Liso; Cor: a definir; Dimensões: 600x400x2mm.	UNIDADE	1000
149	FOLHA EM EVA, Aplicação: emborrachado para uso escolar; Tipo: liso; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Dimensões Aproximadas: 500 x 395 x 2mm.	UNIDADE	2500
150	FOLHA EM EVA, Tipo: atoalhado; Aplicação: emborrachado para uso escolar; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Dimensões (C x L): 600mm x 400mm.	UNIDADE	1000
151	GIZ, Material: cera; Atóxico; Cores: variadas; Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	CAIXA	2000
152	GIZ, Tipo: estaca; Material: cera; Atóxico; Cor: azul; Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	CAIXA	1000
153	GIZ, Tipo: estaca; Material: cera; Atóxico; Cor: preto; Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	CAIXA	1000
154	GRAMPEADOR , Tipo: alicate; Material: metal; Capacidade Trabalho: grampear até 20 folhas de papel 75g/m ² ; Tipo Grampo: 24/6.	UNIDADE	200
155	GRAMPEADOR , Tipo: alicate; Material: metal; Capacidade Trabalho: grampear até 20 folhas de papel 75g/m ² ; Tipo Grampo: 26/6.	UNIDADE	200
156	GRAMPEADOR , Tipo: manual; Material: metal de alta resistência; Capacidade de Trabalho: grampear até 100 folhas; tipo grampo: 9/8, 9/10, 9/12 e 9/14; Capacidade Carga: 14 grampos (±5%).	UNIDADE	50



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



157	GRAMPEADOR , Tipo: mesa profissional, manual; Material: metal; Capacidade Trabalho: grampear até 100 folhas de papel 75g/m ² ; Tipo Grampo: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	UNIDADE	20
158	GRAMPEADOR , Tipo: mesa profissional, manual; Material: metal; Capacidade Trabalho: grampear até 240 folhas de papel 75g/m ² ; Tipo grampo: 23/6 e 23/4.	UNIDADE	10
159	GRAMPEADOR , Tipo: mesa/escritório, médio; Material: metal; Capacidade Trabalho: grampear até 26 folhas de papel 75g/m ² ; Tipo Grampo: 26/6.	UNIDADE	100
160	GRAMPEADOR , Tipo: mesa/escritório; Material: metal e resina termoplástica; Com extrator de grampos; Capacidade Trabalho: grampear até 20 folhas de papel 75g/m ² ; Tipo Grampo: 24/6.	UNIDADE	200
161	GRAMPEADOR , Tipo: mesa/escritório; Material: metal; Capacidade Trabalho: grampear até 40 folhas de papel 75g/m ² ; Tipo Grampo: 26/6 e 26/8.	UNIDADE	75
162	GRAMPO GRAMPEADOR, Material:aço galvanizado; Tamanho: 26/6; Unidade de Fornecimento: caixa com 1000 unidades.	CAIXA	1000
163	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	CAIXA	500
164	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: metal; Tratamento Superficial: cobreado; Tamanho: 9/10; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	CAIXA	250
165	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: metal; Tratamento Superficial: galvanizado; Tamanho: 23/10; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	CAIXA	400
166	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: metal; Tratamento Superficial: galvanizado; Tamanho: 23/13; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	CAIXA	250
167	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: metal; Tratamento Superficial: galvanizado; Tamanho: 23/15; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	CAIXA	200
168	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: metal; Tratamento Superficial: galvanizado; Tamanho: 23/24; Unidade de Fornecimento: caixa com 1000 unidades.	CAIXA	200
169	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: metal; Tratamento Superficial: galvanizado; Tamanho: 23/6; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	CAIXA	500
170	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: metal; Tratamento Superficial: galvanizado; Tamanho: 23/8; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	CAIXA	500
171	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: metal; Tratamento Superficial: galvanizado; Tamanho: 26/6; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	CAIXA	500



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



172	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: metal; Tratamento Superficial: galvanizado; Tamanho: 26/8; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	CAIXA	500
173	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: metal; Tratamento Superficial: galvanizado; Tamanho: 9/14; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	CAIXA	500
174	GRAMPO TRILHO, Material: metal; Tamanho: 80mm; Capacidade: no mínimo 300 folhas de papel 75g/m ² ; Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 pares.	PACOTE	400
175	GRAMPO TRILHO, Material: plástico; Tamanho: 80mm; Capacidade: até 600 folhas de papel 75g/m ² ; Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 pares.	PACOTE	400
176	LÁPIS BORRACHA, Material Corpo: madeira, Aplicação: apagar tinta e grafite, Material Carga: borracha	UNIDADE	15000
177	LÁPIS DE COR, Material: madeira, Tamanho: grande, Cor: cores variadas, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades	UNIDADE	2500
178	LÁPIS PRETO, Tipo: HB N.2 Grafite; Material: madeira.	UNIDADE	45000
179	LAPISEIRA, Material Corpo: plástico; Material Ponta: metal; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Diâmetro Ponta: 0,5mm; Com borracha e presilha embutida.	UNIDADE	2500
180	LAPISEIRA, Material Corpo: plástico; Material Ponta: metal; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Diâmetro Ponta: 0,7mm; Com borracha e presilha embutida.	UNIDADE	2500
181	LAPISEIRA, Material Corpo: plástico; Material Ponta: metal; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Diâmetro Ponta: 0,9mm; Com borracha e presilha embutida.	UNIDADE	2500
182	LIVRO ATA, Material: papel sulfite; Quantidade de Folhas: 100; Folhas internadas pautadas, numeradas e sem margem; Capa cartonada plastificada preta; Dimensões: 210 x 310mm (±5%).	UNIDADE	100
183	LIVRO ATA, Material: papel sulfite; Quantidade de Folhas: 200; Folhas internadas pautadas, numeradas e sem margem; Capa cartonada plastificada preta; Dimensões: 210 x 310mm (±5%).	UNIDADE	250
184	LIVRO ATA, Material: papel sulfite; Quantidade de Folhas: 50; Folhas internadas pautadas, numeradas e sem margem; Capa cartonada plastificada preta; Dimensões: 210 x 310mm (±5%).	UNIDADE	500
185	LIVRO PROTOCOLO, Tipo: correspondência; Capa dura com folhas numeradas; Formato (LxA): 16 x 23cm; Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	UNIDADE	1000
186	MARCADOR DE PÁGINA, Descrição: em papel, com adesivo acrílico em um extremidade que não deixa resíduo quando removido; Tamanho: 12,7mm x 44,4 mm; Apresentação: 4 cores; Unidade de Fornecimento: Pacote com 200 folhas.	PACOTE	2200



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



187	MARCADOR QUADRO BRANCO, Tipo: não recarregável; Ponta macia; Cor: preto, vermelho, azul ou verde.	UNIDADE	5000
188	MARCADOR QUADRO BRANCO, Tipo: recarregável; Ponta macia; Cor: preto, vermelho, azul ou verde.	UNIDADE	5000
189	MINA GRAFITE, Tipo: 2B; Material: grafita; Diâmetro: 0,5mm; Unidade de Fornecimento: tubo plástico com 12 grafites.	TUBO	2200
190	MINA GRAFITE, Tipo: 2B; Material: grafita; Diâmetro: 0,9mm; Unidade de Fornecimento: tubo plástico com 12 grafites.	TUBO	2200
191	MINA GRAFITE, Tipo: B; Material: grafita; Diâmetro: 0,7mm; Unidade de Fornecimento: tubo plástico com 12 grafites.	TUBO	2200
192	MOLHA DEDO, Material: pasta atóxica, Características Adicionais: não contém glicerina e não mancha, Formato: redondo, Unidade de Fornecimento: embalagem com 12 g	UNIDADE	2000
193	ORGANIZADOR DE MESA, Tipo: PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS/LEMBRETE; Material: metal aramado; Quantidade Divisórias: 04; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	200
194	ORGANIZADOR DE MESA, Tipo: PORTA LÁPIS/CANETA; Material: resina; Quantidade Divisórias: 03; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	400
195	ORGANIZADOR DE MESA, Tipo: PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE; Material: acrílico; Quantidade Divisórias: 03; Cor: fumê.	UNIDADE	200
196	ORGANIZADOR DE MESA, Tipo: PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE; Material: metal aramado; Quantidade Divisórias: 03; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	200
197	ORGANIZADOR DIAGONAL, Material: plástico resistente; Com 04 divisórias; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho (LxPxA): 9,6cm x 9,2cm x 20,7cm.	UNIDADE	200
198	PAPEL ALMAÇO, Tipo: com pauta; Material: offset; Gramatura: 56 g/m ² ; Comprimento: 275mm; Largura: 200mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 folhas.	PACOTE	200
199	PAPEL CAMURÇA, Material: celulose vegetal; Dupla face; Dimensões (AxL): 60cm x 40cm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	5000
200	PAPEL CARBONO, Tipo Face: dupla face; Material: película de poliéster (filme); Cores: azul/preto/roxo; Tamanho da Folha: A4 (210mm x 297mm); Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas.	CAIXA	50



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



201	PAPEL CARBONO, Tipo Face: mono face; Material: película de poliéster (filme); Cores: roxo/azul; Tamanho da Folha: Ofício (220mm x 330mm); Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas.	CAIXA	50
202	PAPEL CARTÃO, Tipo: duplex; Material: celulose vegetal; Gramatura: 120 g/m ² ; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho Folha: 48mm x 66mm.	FOLHA	500
203	PAPEL CREPOM, Material: celulose vegetal; Gramatura: 18g/m ² ; Comprimento: 2m; Largura: 48cm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	8000
204	PAPEL FLIP CHART, Material: celulose vegetal; Gramatura: 90g/m ² ; Cor: branca; Comprimento: 96cm; Largura: 64cm; Unidade de Fornecimento: bloco com 50 folhas.	BLOCO	20
205	PAPEL GRANITO, Material: celulose vegetal; Gramatura: 180 g/m ² ; Cor: VERDE; Tamanho da Folha: A4; Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 folhas.	PACOTE	50
206	PAPEL KRAFT, Material: celulose vegetal; Gramatura: 80 g/m ² ; Cor: PARDO; Tamanho da Folha: 66cm x 96cm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 folhas.	PACOTE	20
207	PAPEL LINHO, Material: celulose vegetal; Gramatura: 180 g/m ² ; Cor: BRANCO; Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas	PACOTE	40
208	PAPEL OFF-SET, Material: alcalino, Gramatura: 180 g/m ² , Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Cor: BRANCO, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 folhas	PACOTE	50
209	PAPEL VEGETAL, Aplicação: desenho e impressão; Gramatura: 90 g/m ² ; Cor: SEMITRANSARENTE; Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas	PACOTE	100
210	PAPEL VERGÊ, Material: celulose vegetal; Gramatura: 120 g/m ² ; Cor: BRANCO; Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas	UNIDADE	100
211	PAPEL VERGÊ, Material: celulose vegetal; Gramatura: 180 g/m ² ; Cor: BRANCO; Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas	UNIDADE	100
212	PAPEL LAMINADO, Tipo de papel: Laminado com brilho; Tamanho 48cm x 60cm; Cor: a definir pelo órgão solicitante; Unidade de fornecimento: folha	UNIDADE	5000
213	PAPEL MADEIRA, Tipo de papel: fabricado com fibras de celulose curtas e longas e é caracterizado por não passar pelo processo de branqueamento; Cor: OURO; Tamanho: 660mmx960mm	UNIDADE	5000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



214	PAPEL MICROONDULADO, Material: celulose vegetal; Cor: VARIADA; Tamanho: 50cmx80cm.	UNIDADE	500
215	PAPEL OFICIO, Material: Celulose vegetal; Cor: BRANCO; Tamanho da Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: caixa com 10 resma.	CAIXA	1000
216	PAPEL CASCA DE OVO; Material: Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas; Cor: BRANCO; Gramatura: 180 g/m ² ; Tamanho de Folha: A4 (297 mm x 210 mm), Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas	PACOTE	100
217	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: papelão plastificado; Gramatura: 200 a 250g/m ² ; Sem lombo; Reforçado com ilhós ou equivalente; Tamanho: papel A4/ ofício 2; Cor: a ser definida pelo solicitante.	UNIDADE	2500
218	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: plástico (polionda); Lombo: 18mm; Tamanho: papel ofício; Cor: a ser definida pelo solicitante.	UNIDADE	2500
219	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: plástico (polionda); Lombo: 35mm; Tamanho: papel ofício; Cor: a ser definida pelo solicitante.	UNIDADE	500
220	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: plástico (polionda); Lombo: 55mm; Tamanho: papel ofício; Cor: a ser definida pelo solicitante.	UNIDADE	500
221	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno; Lombo: 20mm; Tamanho: papel ofício; Cor: a ser definida pelo solicitante.	UNIDADE	500
222	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno; Lombo: 40mm; Tamanho: papel ofício; Cor: a ser definida pelo solicitante.	UNIDADE	500
223	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno; Sem Lombo; Tamanho: papel ofício; Cor: a ser definida pelo solicitante.	UNIDADE	500
224	PASTA CANALETA, Material: polipropileno; Espessura: 0,18mm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho: A4 (220 x 330mm).	UNIDADE	500
225	PASTA CANALETA, Material: polipropileno; Espessura: 0,18mm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho: Ofício (230 x 330mm).	UNIDADE	500
226	PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos	UNIDADE	100
227	PASTA EM L, Material: polipropileno; Tamanho: A4; Com visor; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante Unidade de Fornecimento: pacote com 10.	PACOTE	200
228	PASTA EM L, Material: polipropileno; Tamanho: OFÍCIO; Com 3 divisórias e identificador; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	200



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



229	PASTA GRAMPO TRILHO, Material: polipropileno; Tamanho: OFÍCIO; Grampo trilho de plástico; Cor da Pasta: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	2000
230	PASTA REGISTRADORA AZ, Material Capa: papelão resistente revestido externamente em PVC; Tamanho: MEMORANDO; Lombada: estreita; Com visor; Ferragem em metal cromado, com presilha e trava de fechamento; Cor da Pasta AZ: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	2000
231	PASTA REGISTRADORA AZ, Material Capa: papelão resistente revestido externamente em PVC; Tamanho: MEMORANDO; Lombada: larga; Com visor; Ferragem em metal cromado, com presilha e trava de fechamento; Cor da Pasta AZ: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	2000
232	PASTA REGISTRADORA AZ, Material Capa: polipropileno; Tamanho: OFÍCIO; Lombada: estreita; Com visor; Ferragem em metal cromado, com presilha e trava de fechamento; Cor da Pasta AZ: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	1500
233	PASTA SUSPENSA, Material: cartão marmorizado; Gramatura: 240g/m ² ; Com hastes plásticas removíveis, grampo trilho plástico, visor plástico transparente e etiqueta; Dimensões (CxL): 360 x 240mm.	UNIDADE	1000
234	PASTA SUSPENSA, Material: papel cartão rígido, Comprimento: 360 mm, Largura: 240 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta	UNIDADE	1000
235	PASTA SUSPENSA, Material: plástico, Características Adicionais: transparente, Dimensões (CxL): 36,5 x 25,0 cm (±5%)	UNIDADE	1000
236	PASTA SUSPENSA, Material: polipropileno; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Sanfonada com 12 divisórias etiquetadas, hastes plásticas removíveis e visor plástico transparente; Dimensões (CxL): 360 x 240mm.	UNIDADE	100
237	PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: papelão 120 g/m ² plastificado, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	1000
238	PERFURADOR DE PAPEL, Tipo: 02 furos; Material: corpo e estrutura em ferro fundido, base de borracha; Capacidade de perfuração: até 30 folhas.	UNIDADE	20
239	PERFURADOR DE PAPEL, Tipo: 02 furos; Material: corpo e estrutura metálica, base de borracha; Capacidade de perfuração: até 12 folhas.	UNIDADE	200
240	PERFURADOR DE PAPEL, Tipo: 02 furos; Material: ferro fundido, base de borracha; Capacidade: 70 folhas.	UNIDADE	20
241	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato, N. 10, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	UNIDADE	400
242	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato, N. 12, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	UNIDADE	300



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



243	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato, N. 2, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	UNIDADE	500
244	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato, N. 6, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	UNIDADE	300
245	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato; Cerdas duras com cabo longo; Tamanho: n° 10.	UNIDADE	500
246	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato; N. 4; Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	UNIDADE	500
247	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato; N. 8; Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	UNIDADE	500
248	PINCEL DE PÊLO, Formato: Redondo, N. 0, Material: pelo de pônei e cabo plástico; Cerdas finas e firmemente fixadas ao cabo.	UNIDADE	500
249	PINCEL DE PÊLO, Formato: Redondo, N. 14, Material: pelo de cerdas brancas, cabo longo, virola de alumínio.	UNIDADE	300
250	PINCEL DE PÊLO, Formato: Redondo; N. 18; Material: pêlos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	UNIDADE	300
251	PINCEL DE PÊLO, Tipo: redondo; Com cerdas naturais, cabo em madeira e virola em alumínio; Numeração: 24.	UNIDADE	300
252	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, Composição: tinta a base de álcool; Resistente à água; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Ponta de poliacetal; Tamanho Ponta: 2.0mm.	UNIDADE	2000
253	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, para plástico, acrílicos e vidros, ponta chanfrada; cor: a definir, ponta: 5mm	UNIDADE	1500
254	PISTOLA PARA COLA, Aplicação: para bastão de cola em silicone; Espessura: 7mm a 8mm; Material: plástico; Potência: 10W, Tensão: 110/220V (bivolt); Demais especificações a serem definidas pelo órgão solicitante.	UNIDADE	400
255	PISTOLA PARA COLA, Aplicação: para derretimento de bastões de adesivo termoplástico; Espessura: 7mm a 8mm; Material: plástico; Potência: 15W; Tensão: 110/220V; Demais especificações a serem definidas pelo órgão solicitante.	UNIDADE	80
256	PISTOLA PARA COLA, Tipo: profissional; Aplicação: bastão de cola quente grossa; Espessura: 11,3mm; Material: plástico; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Frequência: 60Hz; Potência: 80W; Tensão: 110/220V (Bivolt).	UNIDADE	100
257	PLACA DE ISOPOR, Espessura: 30mm; Dimensões (LxC): 50 x 100cm.	UNIDADE	400
258	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, Formato: A4 (220 x 307mm); Espessura: 0,05mm (125 micras); Unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas.	PACOTE	50



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



259	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, Formato: Identidade RG (79 x 108mm); Espessura: 0,05mm (125 micras); Unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas.	PACOTE	150
260	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, Formato: Título de Eleitor (99 x 66mm); Espessura: 0,07mm (175 micras); Unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas.	PACOTE	150
261	PRANCHETA, Material: poliestireno transparente; Prendedor de acrílico com mola de pressão; Tamanho da prancheta: escritório.	UNIDADE	150
262	PRENDEDOR DE PAPEL, Material: corpo de metal e presilha em aço inoxidável; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho: 25mm; Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	UNIDADE	1500
263	PRENDEDOR DE PAPEL, Material: corpo de metal e presilha em aço inoxidável; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho: 32mm; Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	UNIDADE	600
264	PRENDEDOR DE PAPEL, Material: corpo de metal e presilha em aço inoxidável; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho: 41mm; Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	UNIDADE	500
265	PRENDEDOR DE PAPEL, Material: corpo de metal e presilha em aço inoxidável; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho: 51mm; Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	UNIDADE	500
266	RÉGUA, Material: alumínio; Graduada em milímetros e numerada em centímetros; Comprimento: 30cm.	UNIDADE	500
267	RÉGUA, Material: plástico transparente; Graduada em milímetros e numerada em centímetros; Comprimento: 30cm.	UNIDADE	7000
268	RÉGUA, Material: plástico transparente; Graduada em milímetros e numerada em centímetros; Comprimento: 50cm.	UNIDADE	4000
269	TESOURA, Aplicação: multiuso; Tipo: ponta arredondada; Material: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno; Cor: a ser definida; Tamanho: 13cm.	UNIDADE	1600
270	TESOURA, Aplicação: uso geral e escolar; Material: lâmina de aço inox, ponta arredondada, cabo plástico anatômico; Tamanho: 13cm (± 2 cm).	UNIDADE	1600
271	TESOURA, Aplicação: uso geral; Material: lâmina de aço inox, cabo plástico; Tamanho: 21cm (± 2 cm).	UNIDADE	100
272	TESOURA, Aplicação: uso geral; Material: lâmina em aço inox, cabo plástico; Tamanho: 16cm (± 2 cm).	UNIDADE	100
273	TESOURA, Aplicação: uso profissional e doméstico; Tipo: alfaiate; Material: aço inoxidável; Tamanho: 24cm (± 2 %).	UNIDADE	100



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



274	TESOURA, Aplicação: uso profissional e doméstico; Tipo: alfaiate; Material: titânio; Ponta reta; Tamanho: 20cm ($\pm 2\%$).	UNIDADE	100
275	TINTA GUACHE, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Solúvel em água; Atóxica; Unidade de Fornecimento: frasco com 250ml.	FRASCO	2000
276	TINTA GUACHE, Cores: preto, branco, amarelo, verde, azul e vermelho; Solúvel em água; Atóxica; Unidade de Fornecimento: caixa com 6 frascos de 15ml.	CAIXA	2000
277	TINTA PARA CARIMBO, Aplicação: carimbeira e/ou almofada de carimbo automático; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: tubo plástico com 40ml.	UNIDADE	2000
278	TINTA REABASTECEDOR, Aplicação: para pincel quadro branco; Cores: azul, preto ou vermelho; Unidade de Fornecimento: frasco com 20ml.	FRASCO	2000
279	TINTA TECIDO, Material: tinta à base de resina acrílica; Atóxica, solúvel em água, pronta para uso, resistente a lavagens; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: frasco com 250ml.	UNIDADE	2000
280	TINTA TECIDO, Material: tinta à base de resina acrílica; Atóxica, solúvel em água, pronta para uso, resistente a lavagens; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: tubo com 37ml.	UNIDADE	2000

4.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no Edital.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação da Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pela Secretaria Municipal.

6.2 A entrega deverá ser efetuada no Município de Itamarati/AM, no almoxarifado da Prefeitura ou está descrito nas ordens de fornecimentos, **sendo o custo com a entrega dos materiais de responsabilidade da empresa contratada.**

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.4 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Itamarati/AM, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata de Registro de Preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega total do(s) produto(s).

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 3.859.448,80 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme metodologia documentada em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Itamarati/AM, para o exercício de 2024, e por dotações orçamentarias destinadas a estas aquisições, as quais estarão descritas nas requisições de compra.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2 O prazo de vigência da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Itamarati-AM, _____ de abril de 2024.

Sergionir Sampaio de Andrade
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024.

O **MUNICÍPIO DE XXX/XX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __. __. __. __/__, com sede na XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro Centro, CEP nº XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº __. __. __ - residente e domiciliado nesta cidade de _____/__, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº XX/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº XX/20XX, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
CNPJ 04.628.376/0001-04



outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº XX/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, a presente Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº XX/20XX (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3

3.1 O **prazo de entrega** do objeto é de 05 (cinco) dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Prefeitura Municipal de XX/XX, situada na XXXXXXXX, nº XX, Bairro Centro, no Município de XX/XX, no horário de expediente (XXhXXmin às XXhXXmin e das XXhXX às XXhXX), **sendo o custo com a entrega dos materiais de responsabilidade da empresa contratada**

3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

3.3.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

4.2 O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
CNPJ 04.628.376/0001-04



4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas presentes na Ata de Registro de Preços.

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e da presente Ata de Registro de Preços, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “XX” da (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” da desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “XX” da (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



e) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

f) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

g) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “XX” do item (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras do item XXX desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itamarati/AM, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras desta Ata de Registro de Preços que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra da (multa).

10.7 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 Na aplicação da sanção prevista na letra (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A aplicação das sanções previstas na Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



Administração Municipal.

10.13 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.2 As despesas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Itamarati/AM, para o exercício de 2024, e por dotações orçamentarias destinadas a estas aquisições, as quais estarão descritas nas requisições de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

14.1 A contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

CNPJ 04.628.376/0001-04



administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itamarati/AM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Itamarati/AM, de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE XXX/XX

CNPJ/MF: xxxxx Por xxxxx
DETENTOR DA ATA

XXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DA ATA
MUNICÍPIO DE XXX/XX

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procurador(a) Jurídico(a)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
CNPJ 04.628.376/0001-04
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de XXX/XXX

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, acatando-as em sua totalidade;

XXXX/XX, __de _____de 2024.

Nome, identificação e assinatura do interessado